



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO
Presidente x. P. P.
COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

ACTA Nº. 4

Sessão de 6/3/75

No dia 6 de Março de 1975, pelas 9 horas, reuniu-se no Palácio de S. Bento a Comissão Nacional das Eleições, comparecendo inicialmente todos os seus membros, à excepção do representante do MES, Sr. Jorge Bárcia.

Aberta a sessão, o Sr. Comandante Machado e Moura apresentou, em nome dos representantes do Movimento das Forças Armadas, a seguinte proposta:

Considerando que: *Alçada*

- À Comissão Nacional das Eleições competem fundamentalmente funções de disciplina do acto eleitoral;
- O exercício de tais funções não se compadece com um funcionamento das suas sessões em que sejam expostas ou debatidas matérias de carácter ideológico irrelevantes para a prossecução das suas atribuições;
- A prática demonstrou já a necessidade de disciplinar a marcha dos trabalhos das sessões da Comissão Nacional das Eleições, de modo a alcançar resultado útil na realização dos fins que determinaram a sua criação;

A Comissão Nacional das Eleições adopta as seguintes regras para o seu funcionamento em plenário:

1ª. *Alçada*

Nas intervenções dos membros da Comissão e nos documentos que lhe forem presentes, os partidos políticos concorrentes ao acto eleitoral serão obrigatoriamente designados pelos nomes ou siglas com que foram inscritos no Supremo Tribunal de Justiça, sem qualquer adulteração ou adjectivação.

2ª. *Alçada*

Todos os membros devem abster-se rigorosamente nas suas intervenções de qualquer afirmação da ideologia própria e de qualquer crítica da ideologia alheia.

Waf...

38. ✓

Todos os membros são obrigados a não ofender nem pôr em causa, quer quanto à legitimidade, quer quanto à honestidade de intenções, as leis constitucionais que passaram a reger o País após o 25 de Abril, os órgãos constituídos por força dessas leis e as pessoas no exercício de funções nestes órgãos. * todos os membros não devem pronunciar-se sobre as leis constitucionais que passaram a reger o País após o 25 de Abril, os órgãos constituídos por força dessas leis e as pessoas no exercício de funções nestes órgãos, quer quanto à legitimidade, quer quanto à honestidade de intenções.

É vedado a todos os membros proceder à leitura de documentos nas sessões ou requerer a sua inclusão em acta, sem prévia aceitação pelo Presidente, depois de verificar a relevância do documento em relação às funções da Comissão.

5. ✓

Cabe ao Presidente da Comissão estabelecer livremente a periodicidade e a ordem de trabalhos para as sessões ordinárias, bem como fixar-lhes limites de duração e determinar-lhes interrupções.

6. ✓

As sessões extraordinárias serão obrigatoriamente interrompidas ao fim de quatro horas, prosseguindo no dia seguinte ao da interrupção, à hora que o Presidente fixar.

7. ✓

O período de apreciação de assuntos antes da ordem do dia será es- tritamente limitado a meia hora, não podendo ser prolongado por decisão do Presidente ou deliberação da Comissão.

8. ✓

O presidente pode fixar limites de tempo de intervenção de cada membro sobre cada um dos assuntos da ordem de trabalhos, com vista a assegu- rar o rendimento das sessões e a possibilitar a intervenção de todos os in- teressados.

9. ✓

A última meia hora das sessões ordinárias, definidas nos termos que o Presidente fixar, será sempre reservada à apreciação da acta anterior e à redacção do comunicado da sessão. Expirada essa meia hora sem conclusão daqueles assuntos, a sessão será dada por finda; os membros da Comissão apre- sentarão por escrito as suas objecções à acta e caberá ao Presidente apreciá- las, bem como a responsabilidade da feitura do comunicado da sessão.

Wagner -3-

10ª. ✓

O Presidente pode constituir por sua livre escolha, de entre os membros da Comissão, grupos de trabalho permanentes ou transitórios que assistam no estudo preparatório de assuntos a incluir na ordem de trabalhos das sessões.

11ª.

A não observância das regras 1ª., 2ª., 3ª., e 4ª. constitui motivo bastante para ser retirado o ~~pedido de intervenção na sessão a decorrer, bem~~ *pedido de intervenção na sessão a decorrer, bem* ~~pregulhado exercício do direito de voto.~~ *pregulhado exercício do direito de voto.* X

Posta em discussão a proposta, o Sr. José Chagas(AOC) pediu que essa proposta só fosse discutida e votada na próxima sessão, para que os representantes dos partidos políticos pudessem consultar os seus órgãos centrais sobre a matéria.

A Comissão rejeitou por maioria esse pedido (3 votos a favor, 3 abstenções e os restantes contra).

O Eng.º Henrique Montelobo (MRPP) foi de parecer que a Comissão não tinha poderes para decidir sobre a proposta apresentada, mediante a qual se pretendia transformar a Comissão num mero apêndice da ditadura militar, num órgão do poder para tentar uma trégua na luta de classes durante a campanha eleitoral.

O Dr. Vitor Ângelo manifestou-se em sentido contrário, dizendo que a Comissão não só podia como até devia organizar-se de maneira a realizar os seus objectivos expressos na lei.

O Sr. José Chagas (AOC) objectou sobre o pretens caracter de regulamento e organização expresso na proposta apresentada, até porque o n.º 2 da referida proposta definia bem o que se pretende.

Posta à votação a proposta na generalidade, foi aprovada por maioria (com três votos contra e uma abstenção).

O Eng.º Henrique Montelobo (MRPP) fez então a seguinte declaração de voto:

O meu partido votou contra a proposta apresentada pelo MFA porque considera que a Comissão Nacional das Eleições não tem competência para dis-

cutir um assunto que lhe limite as funções que estão exaradas na lei. Com esta proposta o "apartidário" MFA pretende que os partidos também sejam apartidários, que as classes e as camadas de classe abdicuem da política e da ideologia que lhes é própria, e o objectivo desta proposta é transformar a Comissão Nacional das Eleições num mero apêndice da ditadura militar, num órgão de poder para tentar garantir, no período da campanha eleitoral, uma trégua na luta de classes. O meu partido nunca consentirá que esta Comissão se arrogue o direito de o impedir de usar da palavra quando muito bem entender.

O Sr. José Chagas (AOC) fez a seguinte declaração de voto:

A AOC votou contra esta proposta na generalidade e votará contra esta proposta em todos os seus pontos porque:

- 1º. - O representante da AOC representa nesta Comissão a AOC e não o MFA;
- 2º. - Como tal, não permite ao MFA, nem a qualquer dos partidos ou entidades presentes, que se arrogue o direito de determinar qual a sua conduta;
- 3º. - Tal como durante toda a campanha eleitoral, também dentro desta Comissão Nacional das Eleições deve existir o máximo de liberdade de todos os partidos exporem os seus pontos de vista políticos e ideológicos sobre os mais variados assuntos; portanto a AOC não pode permitir que dentro desta Comissão Nacional das Eleições se continue a fazer o que tem sido feito lá fora, nos mais variados níveis de Governo e de Administração; permitir as propostas e as posições que favoreçam o partido revisionista português em detrimento de todas as outras organizações políticas que se lhe opõem;
- 4º. - O facto de as proposições e as ofensas sentidas pelo partido revisionista português serem as mesmas que toda a burguesia sente não pode de maneira nenhuma obrigar a AOC, representante e defensora da classe operária, dos camponeses pobres e do semi-proletariado urbano, a seguir as vozes de comando do laçao da burguesia que é o partido revisionista português que, como social-facista que é, certamente baterá palmas quando da aprovação desta proposta.

O Sr. Pedro Malho (UDP) fez a seguinte declaração de voto:

W. J. M. 5-

A UDP absteve-se de votar esta proposta. Inicialmente tinha votado contra a discussão desta proposta, fundamentalmente por causa dos pontos 1 a 4, que podem pôr em causa a participação da UDP nesta Comissão. Logicamente não tem sentido uma votação da UDP em relação a esta proposta. Daí o fundamento desta abstenção.

Referindo-se à declaração de voto da AOC, o Dr. Jorge Leite (PCP) observou que nessa declaração de voto não fora identificado nenhum partido, pelo que interpretava tal declaração como uma auto-crítica da AOC.

Passou-se seguidamente à discussão na especialidade da proposta dos representantes do MFA, sendo aprovado por maioria, após ligeira troca de impressões, o n.º. 1, com apenas um voto contra e três abstenções.

Nesta altura chegou o Sr. Jorge Márcia, representante do Movimento de Esquerda Socialista.

Passando-se ao n.º. 2 da proposta, o Dr. Meneres Pimentel (PPD) sugeriu a seguinte redacção:

"Nas suas intervenções, os membros da Comissão devem abster-se de criticar as ideologias de qualquer partido já legalizado ou de outra associação regularmente constituída" Por um lado incluía as associações políticas; por outro, não julgava praticável ou exequível que os membros da Comissão, durante as suas intervenções, pudessem abster-se completamente das suas ideologias políticas..

Por sua vez, o Dr. Olindo de Figueiredo (PS), salientando que o que interessava era respeitar as ideologias alheias, sugeriu simplesmente a eliminação da frase "de qualquer afirmação da ideologia própria".

Submetida no entanto à votação esse n.º. 2 na redacção inicial, foi aprovado por maioria (12 votos a favor, 7 contra e 5 abstenções).

Com excepção do representante da AOC, todos os membros da Comissão que votaram contra este n.º. 2 declararam que votariam a favor com outra redacção.

Passando-se ao n.º. 3 e após ligeira troca de impressões sobre as posições de pessoas que exercem funções no Governo e nos partidos políticos, o Major Campos Moura (MFA) informou que os ~~autores~~ da proposta aceitavam que

-6-
Luís

a redacção fosse alterada para a seguinte:

"Todos os membros não devem pronunciar-se sobre as leis constitucionais que passaram a reger o País após o 25 de Abril, os órgãos constituídos por força dessas leis e as pessoas no exercício de funções nesses órgãos, quer quanto à legitimidade, quer quanto à honestidade de intenções".

Esta redacção foi aprovada por maioria (15 votos a favor, 3 contra e 5 abstenções).

O nº. 4 foi aprovado por maioria, ^{a favor,} sem discussão (16 votos/ 1 contra e 6 abstenções).

Após ligeira troca de impressões, foi aprovado o nº. 5, também por maioria (18 votos a favor, 1 contra e 4 abstenções).

O nº. 6, que não sofreu discussão, foi aprovado também por maioria (20 votos a favor, 1 contra e 3 abstenções).

Com igual votação, e também sem discussão, foram aprovados os nºs. 7, 8 e 9.

O nº. 10 foi aprovado por maioria (16 votos a favor, 2 contra e 5 abstenções).

Passando-se ao nº. 11, que era o último da proposta, o Eng.º Henrique Montelobo (MRPP) leu as seguintes palavras:

A classe dominante, representada aqui pela larguíssima maioria dos membros desta Comissão, vai terminar o cozinhado de mais uma medida repressiva cujo objectivo é tentar calar a voz do proletariado revolucionário. Entre o povo, já quase praticamente ninguém alimenta ilusões a respeito da seriedade democrática do actual processo eleitoral. Habitadas durante dezenas e dezenas de anos às farsas eleitoralescas dos camarilhas salazarista e marcelista, as massas populares identificam com facilidade a natureza e os objectivos reaccionários das manobras políticas da classe dominante e dos novos senhores do Poder. Esta baccoca manobra reaccionária torna evidente, a quem tiver olhos para ver - e não há pior cego que aquele que não quer ver -, a fraqueza intrínseca dos actuais detentores do Poder, o favor que têm do

povo, o desespero e o pânico que deles se apoderou face ao desenvolvimento impetuoso do movimento operário e popular. Eles não perdem uma só oportunidade de reafirmar o seu "anti-fascismo" e o seu "democratismo", mas fogem a sete pés do coxo democratismo e anti-fascismo que eles próprios apregoam. O meu Partido, que nem a PIDE nem a GNR nem a polícia de choque nem o COPCON conseguiram calar, não vai ser esta Comissão, quaisquer que sejam as medidas repressivas que cozinhe, que lhe vai conseguir tirar a voz.

Falou seguidamente o Dr. Olindo de Figueiredo (PS) que salientou que a sanção estabelecida no n.º 11, sobretudo se se retirasse o direito de voto, era muito violenta e até ilegal face ao Decreto-Lei n.º 621-C/74, que diz que os membros da Comissão são inamovíveis. Esse número, tal como estava redigido, vinha afectar muito o espírito democrático da Comissão Nacional das Eleições.

O Sr. José Chagas (AOC) chamou a atenção para que já repetidas vezes tem alertado para o perigo de um golpe de estado social-fascista e que são medidas como esta que ajudam o social-fascismo na sua caminhada. E reportando-se a determinada notícia vinda nos jornais acerca de uma reunião da Comissão, disse que a AOC não podia de maneira nenhuma calar-se perante o regulamento que a Comissão estava prestas a acabar de aprovar e gostava de saber se, depois da reunião, alguma fonte "fidedigna" iria dizer se a reunião fora boicotada pelas esquerdistas ou pelos direitistas.

Após mais troças de impressões acerca deste assunto, o Dr. Olindo de Figueiredo (PS) propôs a seguinte redacção:

"Será retirado o uso da palavra, quanto ao ponto em discussão, a todos os membros que, depois de advertidos pelo presidente, não observem o disposto nas regras 1.ª., 2.ª., 3.ª. e 4.ª."

O Comandante Machado e Moura contrapropôs a seguinte redacção:

"A não observância das regras 1.ª., 2.ª., 3.ª. e 4.ª. constitui motivo bastante para ser retirado o uso da palavra na sessão a decorrer, sem prejuízo do exercício do direito de voto".

Submetida à votação esta redacção, foi aprovada por maioria (11 votos a favor, 8 contra e 4 abstenções).

O Dr. Olindo de Figueiredo (PS) fez então a seguinte declaração de voto: Votei contra por considerar essa proposta uma limitação ao uso de direito de intervenção dos membros da CNE e, portanto, até contrária ao espírito do decreto-lei que instituiu esta Comissão.

Esta declaração de voto foi secundada pelos representantes do CDS, PDC, PPD e PPM.

O Sr. José Chagas (AOC) fez a seguinte declaração de voto: Já nesta CNE se adivinha o que é o parlamentarismo burguês e o que vai ser esta Assembleia Constituinte, onde os representantes da chamada maioria, isto é, os representantes da burguesia, usarão a seu belo prazer das suas prerrogativas e tentarão por todos os meios coarctar o direito de intervenção, sendo auxiliados para isso pela palavra "idónea" do partido social-fascista que em todas as votações acabadas de fazer se absteve ~~uma~~. A AOC, apoiando o termo "cozinhad", aplicado pelo representante do MRPP, disse ainda que, baseando-se no ~~pretens~~ carácter democrático do partido social-fascista, a CNE ia acabar de aprovar um regulamento. A AOC quer dizer também que ao seu representante antes do 25 de Abril lhe retiraram a palavra. Há uma diferença entre o 25 de Abril e o antes do 25 de Abril. Antes do 25 de Abril era interrompida à bastonada pela polícia de choque e pela GNR. Agora é retirada com palavra doces. A AOC está consciente de que todo o poder de Estado é uma ditadura e como tal sabe também que este método utilizado hoje aqui é mais um passo dessa ditadura da burguesia. A AOC analisa cientificamente o que é o Estado: ditadura de uma classe. Enquanto o fascismo era a ditadura fascista da burguesia, a democracia burguesa é a ditadura democrática dessa mesma burguesia. E a AOC alerta os membros da Comissão para a satisfação com que um partido votou a favor em todas as votações e se absteve noutra.

O Dr. Jorge Leite (PCP) declarou então que o representante da AOC faltava descaradamente à verdade. O representante da AOC alterava intencionalmente a realidade de factos que acabavam de verificar-se na presença de

todos. Ficaria elucidado, se dúvidas ainda tivesse, sobre os métodos que esse representante usava, métodos que não eram os seus nem os do seu partido (PCP).

O Sr. José da Conceição (FEC-ML) apresentou a seguinte declaração de voto:

"A FEC(ML) quer deixar bem vincado o seu vigoroso protesto pela proposta apresentada, perfeitamente anti-democrática, que apenas serve os partidos da burguesia e seus lacaios".

Após ligeiro intervalo, pediu a palavra o Sr. Jorge Bácia(MES) para apresentar a seguinte proposta:

- "a) Considerando a importância cívica e política de que esta Comissão se reveste, definida na própria lei eleitoral, e referida, aliás, no discurso do Primeiro Ministro, o que impõe de forma rigorosa um sério e correcto esclarecimento público acerca do desenrolar dos seus trabalhos;
- b) Considerando que existe uma metodologia já definida por esta Comissão, que impõe serem as informações sobre os seus trabalhos transmitidas apenas através dum comunicado aprovado previamente nesta Comissão;
- c) Considerando que o Diário de Notícias insere na primeira página da sua edição de 5 de Março de 1975 uma notícia provocatória e gravíssima relativamente aos trabalhos da Comissão Nacional das Eleições: "a Comissão Nacional das Eleições não chegou a debater qualquer dos pontos incluídos na agenda, por ter esgotado o tempo com a discussão de várias questões suscitadas especialmente pelos representantes dos partidos "esquerdistas", consoante pudemos apurar de fonte fidedigna";
- d) Considerando que esta notícia põe em causa os membros desta Comissão e a Comissão em si quando diz ter "apurado de fonte fidedigna";
- e) Considerando ainda que se tenta mostrar um presumível boicote dos partidos revolucionários, intitulados ali de "esquerdistas", o que é manifestamente falso;

A Comissão Nacional das Eleições ~~toma~~ público o seu protesto contra a notícia publicada no Diário de Notícias de 5 de Março de 1975, sobre o desenrolar dos seus trabalhos, que, para além da sua manifesta incorrecção e falsidade, coloca em causa a própria Comis

Wagner 10-

são Nacional das Eleições e possibilita aproveitamentos políticos que só podem dificultar o avanço dos trabalhos e um claro esclarecimento público".

Submetida à votação a oportunidade de discussão desta proposta, foi aprovada por maioria que não era oportuno discuti-la (5 votos a favor, 17 contra e 2 abstenções).

O Sr. Presidente pôs então à consideração da Comissão o problema da representação da Comissão Nacional das Eleições nos círculos eleitorais.

Pediu a palavra o Major Silvestre Martins para apresentar a seguinte proposta, a qual, após ligeiras correcções originadas pela discussão, ficou assim redigida:

"Considerando a urgência em proceder à nomeação dos delegados da Comissão Nacional das Eleições;
Considerando que não é possível nomear como delegados mais do que dois elementos;
Que não parece aconselhável, por motivos demais evidentes, que esses delegados sejam nomeados por este ou por aquele partido;
Que os delegados da Comissão Nacional das Eleições não terão quaisquer funções deliberativas mas vão actuar apenas como observadores e elementos de ligação;

Proponho:

Delegados da CNE

- que para cada círculo eleitoral seja solicitada a indicação de um militar e um juiz;
- que por um grupo de trabalho, constituído desde já, seja estudado o assunto no sentido de serem definidos entre outros os seguintes pontos:
 - +missão concreta desses delegados,
 - +sistema de ligação eficaz com a Comissão Nacional das Eleições,
 - +local de funcionamento dessas delegações,
 - +credencial a atribuir-lhes,
- que uma vez elaborado esse trabalho e aprovado pela Comissão Nacional das Eleições e nomeados os delegados, seja convocada uma reunião com todos esses elementos a fim de uniformizar a sua acção".

Posta em discussão esta proposta, o Eng^o. Henrique Montelobo(MRPP)

disse que ela era uma manobra que visava fazer passar os militares e os juizes como partidários, quando a verdade é que eles estão ao serviço de uma determinada classe e dos partidos ^{dessa classe.} Portanto, em seu entender, os delegados da Comissão nos círculos deviam ser designados pelos partidos políticos, reflectindo as forças políticas representadas na Comissão, e a sua distribuição ~~for-se-ia~~ segundo o critério da antiguidade da efectiva constituição dos partidos.

O Sr. Pedro Malho (UDP) discordou deste entendimento do representante do MRPP de os delegados da Comissão serem designados pelos partidos, embora também não houvesse garantias de que os militares e os juizes seriam isentos, sobretudo estes.

O Sr. Jorge Bárcia (MES), acentuando que a completa independência política é impossível em democracia burguesa, disse que em relação aos militares ainda podia haver hipóteses de diversas tendências políticas, mas em relação aos juizes eles estão todos do lado do grande Capital. Agora o que estranhava era a posição do MRPP, que não se compadecia com uma análise minimamente correcta da realidade, porque nessa hipótese então é que não havia nenhuma isenção. Portanto, preferia a proposta apresentada pelo representante do MFA, desde que esses delegados fossem perfeitamente controláveis pela Comissão, podendo esta revogar-lhes o mandato.

Também o Dr. Jorge Leite (PCP) entendeu que o critério proposto pelo MRPP não tinha lógica nenhuma. Por outro lado, foi de opinião que os nomes propostos para delegados fossem presentes à Comissão para ser esta a designá-los e poder rejeitar aqueles que entendesse.

O Sr. Pedro Malho (UDP) inquiriu da razão de terem sido propostas juizes para delegados da Comissão.

O Major Silvestre Martins respondeu que para ser um único elemento achava pouco e não encontrava outras pessoas susceptíveis de se juntarem a um militar e que dessem um mínimo de garantias, excepto outro militar.

O Sr. José Chagas (AOC) sugeriu que os partidos com candidaturas nos diversos círculos formassem comissões locais que funcionassem como delegados da Comissão. Para isso seria necessário alterar o nº. 2 do artigo 17º. do

Dec-Lei 621-C/74.

 -12-

Apoiando a posição defendida pelo representante do MES, o Dr. Albuquerque de Sousa perguntou se os militares delegados da Comissão nos círculos seriam designados pelo MFA ou se seriam designados pela Comissão mediante lista que lhe seria fornecida.

O Major Silvestre Martins respondeu que seria a Comissão a decidir se aceitava ou não os nomes propostos.

Submetida à votação a primeira parte da proposta por este apresentada (indicação de um militar e um juiz para cada círculo eleitoral), foi aprovada por maioria (20 votos a favor, 3 contra e uma abstenção.)

Submetida à votação a segunda parte da proposta, foi igualmente aprovada por maioria (19 votos a favor e 5 abstenções).

O Sr. Jorge Bárcia, (MES) propôs então que o grupo de trabalho a que essa proposta se referia fosse constituído pelos Drs. Ribeiro Mendes e Piteira Santos, dois delegados do MFA e os representantes dos partidos que quisessem estar presentes.

O Dr. Olindo de Figueiredo (PS) propôs que esse grupo de trabalho fosse constituído pelos cinco técnicos da Comissão. Mas depois retirou esta proposta.

O Dr. Luís de Azevedo sugeriu que o grupo de trabalho fosse constituído por um representante do MFA e dois técnicos.

Posta à votação a proposta do representante do MES, foi aprovada por maioria.

O Sr. Jorge Bárcia (MES) sugeriu então que o grupo de trabalho apresentasse a lista dos nomes dos possíveis delegados na próxima sessão, que propunha se realizasse no sábado dia 8, e que a escolha desses delegados pela Comissão se fizesse apenas na outra sessão, que também propunha fosse na 2ª. feira, dia 10.

Em seguida perguntou ao Sr. Presidente se fora recebida alguma resposta à proposta aprovada na última sessão, relativa ao adiamento do prazo da apresentação das candidaturas.

O Sr. Presidente respondeu que não recebera nenhuma resposta, ape-

sar de a proposta ter sido entregue no Gabinete do Primeiro-Ministro.

Antes de se encerrar a sessão e a propósito da elaboração do respectivo comunicado, o Dr. Piteira Santos propôs que neste se dissesse que a Comissão Nacional das Eleições declinava qualquer responsabilidade na divulgação dos ^{seus trabalhos ou interpretações dos} ~~mesmos~~ que não decorresse da letra dos seus comunicados.

Esta proposta foi aprovada por maioria (1 voto contra e três abstenções).

O Dr. Teixeira da Mota leu então o comunicado da sessão, elaborado de acordo com esta proposta e segundo outras indicações do Sr. Presidente.

Ainda antes de encerrar a sessão, o Comandante Almeida e Costa lamentou que na última sessão o representante do MRPP se tivesse ido embora sem deixar o documento que lera no final da mesma e que era de extrema relevância para a opinião pública.

O Eng.º Henrique Montelobo (MRPP) afirmou que era ao Secretário da Comissão que competia registar todas as intervenções dos membros da Comissão e que tendo acedido a entregara este particularmente a declaração, por aquela se encontrar escrita, não o tinha feito imediatamente porque só tinha uma cópia. Mas entretanto já entregara um exemplar ao Secretário da Comissão. E em face da circunstância de a ordem de trabalhos estar longe de se encontrar esgotada, propôs ainda que o plenário fizesse um intervalo de uma hora e continuasse depois a discutir a ordem de trabalhos.

O Sr. Presidente não acedeu, lembrando que, nos termos do regulamento aprovado, isso competia ao presidente.

A sessão foi encerrada às 13 horas, marcando-se a próxima para sábado, dia 8, às 9 horas.

E para constar se lavrou a presente acta que, depois de aprovada pela Comissão, vai ser assinada pelo Presidente e por mim, Januário Pinto, Secretário, que a redigi.

Assinado em [illegible]
Januário Pinto